



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 044/2022

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência;

3- LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**;

3.2 - O tipo de licitação é o **menor preço**;

3.3 - A adjudicação será por **item**;

4- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho n.º.: 20.07.12.306.0040.2.034

4.3-Elemento de despesa n.º.: 3.3.90.32.00

4.4- Fonte de Recurso n.º.: 1122, 1534, 3122

5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação dos gêneros alimentícios em anexo em virtude da demanda necessária desses itens para atender sem prejuízo nutricional a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023, e também para cumprimento das normativas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, favorecendo os níveis ideais de saúde, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares e intelectuais, cáries dentárias, além de provocar a evasão e outras consequências danosas ao desenvolvimento educacional.

O Programa visa ofertar diariamente uma média de cinco refeições (desjejum, colação, almoço, lanche e jantar) para alunos em período integral e duas a três refeições (desjejum, colação e almoço ou almoço e lanche) para alunos em período parcial, conforme rege a RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Vale salientar que houve aumento significativo do número de alunos matriculados na Rede de Ensino, devido à queda da renda familiar da população em geral, e em especial, a mais carente. E considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, se justifica a aquisição em questão, para evitar a evasão e outras consequências imensuráveis que a falta da oferta adequada de merenda escolar.

Diante do exposto, solicito a autorização para procedimento processual de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para compor os cardápios da alimentação escolar elaborados pelo quadro técnico desta Secretaria, em conformidade com a referida resolução do FNDE/PNAE, para atender a demanda em suas diferentes modalidades de ensino no Município de Casimiro de Abreu.

Encaminho a relação dos itens e memória de cálculo com as quantidades necessárias para o preparo e acompanhamento da alimentação escolar para o próximo ano letivo. Ressalto ainda que o quantitativo solicitado visa atender os 200 dias letivos previstos, possibilitando a continuidade do atendimento satisfatório das necessidades de nossa clientela.

5.2 - A técnica quantitativa utilizada para esta aquisição foi baseada na per capita de cada gênero alimentício de acordo com a quantidade nutricional ideal a ser oferecida, com o objetivo de ofertar 5 (cinco) refeições diárias, por 200 dias letivos.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Açúcar tipo cristal, características adicionais isentas de impureza, pacote com 2kg.	Pct	16.000
02	Adoçante Dietético, 100 % stevia, orgânico, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar. 100% Natural. Puro de Stevia. Zero Açúcar. Zero Calorias. Zero Lactose. Não Contém Glúten. Embalagem sachê. Caixa contendo 50 envelopes de 0.06g cada.	Cx	50
03	Atum ralado em óleo comestível, lata com peso líquido de 140, peso drenado 105g. Valores nutricionais aproximados: Valor energético aproximado: 96 Kcal, 10 g de proteínas, 6,2g de gorduras totais, sendo: 0g de gordura trans., 1,1g de gorduras saturadas, 1,4 g de gorduras monoinsaturadas, 3,7 g de gorduras poli-insaturadas, 354 mg de ômega 3, 66 mg de EPA, 216 mg de DHA, 37 mg de colesterol, 238 mg de sódio.	lata	13.000
04	Amido de milho p/ preparo de mingau, pacote. c/ 1kg	Pct	2.000
05	Arroz agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino de aspecto claro, pct com 5kg.	Pct	13.000
06	Azeite de oliva, extra virgem, acidez menor que 01, coloração amarela-esverdeado, c/ 500 ml, em embalagem de vidro contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto e nº de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação.	Und	4.000
07	Bebida à base de soja original, soja não transgênica, sem lactose, sem glúten, sem colesterol. Valor Energético: 69 Kcal por porção. Composição Nutricional: Carboidratos 2,3g, dos quais: 0,9 g de Açúcar e 0 de Lactose, 6,4 g de Proteínas, 3,6 de Gorduras Totais, das quais: 0,7 g de gorduras saturadas, 0 de gorduras trans., 1,0 g de Gorduras Monoinsaturadas, 1,7 g de Gorduras Poli-insaturadas, 0 de colesterol, 1,0 g de Fibra Alimentar, 178 mg de Sódio, 162mcg de Vitamina A , 2,8mcg de Vitamina D , 2,7 mg de Vitamina E, 0,22 mg de Vitamina B6, 36mcg de Ácido Fólico, 1,2mcg de Vitamina B12, 264 mg de Cálcio, 1,1 mg de Zinco . Embalagem Tetra Pak de 1 litro.	Und	600



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



08	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, tradicional, pacote com 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Informação nutricional: (porção 30g), valor energético: 135kcal, carboidratos 20g, proteínas 3,3, gorduras totais 4,6g, gordura saturada 2,0g, gordura trans. 0, sódio 167mg.	Pct	45.000
09	Biscoito de arroz integral. Ingredientes: arroz integral e sal. Não contém glúten. Embalagem com 150 g	Pct	800
10	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. A marca deve possuir Certificado no PQC –Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com embalagem do tipo a vácuo, moagem média, torra clássica, intensidade 8 , em pacote metalizado de 500g.	Pct	6.800
11	Canela em pó. Embalagem com 35g.	Pct	2.000
12	Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade).	Kg	4.000
13	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado. pct com 100g	Pct	3.000
14	Cravo da índia, pacote com 10g.	Pct	2.000
15	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina tipo 1, acidez baixa, isenta de insetos, mofo ou fermentação, pacote de 1kg	Pct	5.500
16	Farinha de milho flocada, sem glúten, sem açúcar, pacote com 500g.	Pct	3.000
17	Farinha de trigo especial sem fermento, pct com 1kg, embalagem plástica.	Pct	8.000
18	Feijão vermelho comum, grupo 1, classe cores, tipo 1, máximo de perda de sujidades 5%, alto teor de fibras, tempo de cozimento 30 minutos, embalagem com 1kg.	Pct	8.000
19	Feijão preto comum, grupo 1, classe preto, tipo 1, máximo de perda de sujidades 5%, tempo de cozimento 30 minutos, pacote com 1 kg.	Pct	14.000
20	Fermento em pó químico, lata c/ 100g	Pote	4.000
21	Fermento Biológico Seco para preparo de pães. Sache com 10g. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém glúten.	Pct	4.000
22	Fórmula infantil de segmento, para crianças a partir de seis (6) meses até os doze (12) meses de vida, enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Ingredientes: Porção de 100g – Valor energético: 456kcal=1909kJ – Carboidratos: 55g – Lactose: 53g – Proteínas: 9,6g – Gorduras totais: 21g – Gorduras saturadas: 2,8g – Gorduras trans: 0g – Colesterol: 1,7mg – Ácido 3-impido3a: 4,2g – Ácido a-linolênico: 0,5g – Ácido docosahexaenóico (DHA): 43mg – Ácido araquidônico (ARA): 48mg – Ácido eicosapentaenoico (EPA): 8,2mg – Fibra alimentar: 5,4g – Fruto-oligossacarídeos (FOS): 0,5g – Galacto-oligossacarídeos (GOS): 4,9g – Sódio: 186mg – Cálcio: 549mg – Ferro: 8,1mg – Potássio: 596mg – Cloreto: 468mg – Fósforo: 320mg – Magnésio: 38mg – Zinco: 5,0mg – Manganês: 61µg – Cobre: 308µg – Selenio: 13µg – Iodo: 85µg – Vitamina A: 520µg – Vitamina D: 12µg – Vitamina E: 11mg a-TE – Vitamina K: 38µg – Vitamina B1: 395µg – Vitamina B2: 688µg – Vitamina B6: 514µg – Vitamina B12: 21,4µg – Vitamina C: 84mg – Niacina: 4190µg – Ácido pantotênico: 3350µg – Ácido fólico: 83µg – Biotina: 9,8µg – Taurina: 37mg – L-carnitina: 8,1mg – Colina: 68mg – Inositol: 25mg – Nucleotídeos: 22mg Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto 3mpid, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico,	Lata	900



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



	taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Latas hermeticamente fechadas com 800 gramas, com dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.		
23	Fubá fino de milho de 1ª qualidade, descortçado, sem corantes, aromatizantes e conservantes, sem glúten, pct com 1kg.	Pct	3.000
24	Goma de mandioca hidratada, 100% natural, sem conservantes, não contém glúten. Embalagem com 500g.	Pct	3.000
25	Granola, tradicional, zero açúcar, pacote com 500g.	Pct	3.000
26	Grão de bico, pacote com 500g.	Pct	4.000
27	Leite de Coco, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Grf	2.000
28	Leite integral em pó, sem açúcar, instantâneo com lecitina de soja. Informação nutricional: porção 25g a 26g – 125 a 130kcal; carboidratos: 9g a 10g; proteínas: 6g a 7g; gorduras totais: 6,5g a 7,5g; gorduras saturadas: 3,5g a 4,5g; gordura trans: 0g; sódio: 90 a 125mg; cálcio: 220 a 245mg; fibra alimentar: 0g. Pacote com 400g.	Pct	50.000
29	Leite em pó zero lactose em pó – maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Lata 380g.	Lata	800
30	Macarrão espaguete, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 1 kg. Tempo de cozimento 7 a 9 minutos, tipo galo ou similar.	Pct	4.000
31	Macarrão parafuso, sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 1 kg. Tempo de cozimento 5 a 7 minutos, tipo galo ou similar.	Pct	4.000
32	Macarrão goela – sem ovos, pacote de 500g	Pct	4.000
33	Margarina vegetal – cremosa, com sal, com 80% de lipídios Sendo: 8,0 gr de Gorduras totais, 2,0 gr de gorduras saturadas, 2,0 gr de gorduras monoinsaturadas, 3,7 gr de gorduras 4impido4aturadas e isentas de gorduras trans e colesterol, 60 mg de sódio e 45 mcg de Vitamina A. embalagem com 1 quilo.	Pote	2.000
34	Milho branco para canjica, tipo 1 de 1ª qualidade, pct com 500g.	Pct	2.000
35	Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1, sem cheiro, garrafa com 900 ml.	Grf	12.000
36	Orégano desidratado. Pacote com 10g.	Pct	2.000
37	Polvilho azedo, embalagem com 500g	Pct	300
38	Queijo parmesão ralado - queijo parmesão e conservador ácido sórbico, embalagem com 100g.	Pct	2.000
39	Sal refinado, extra, iodado, tradicional pct com 1kg.	Pct	5.000
40	Sequillo sabor coco, ingredientes: Amido, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal, e aromatizante, sem lactose. Não contém glúten. Pacote com 350g. Informação nutricional porção de 30g: 111Kcal, 22g carboidratos, 0g proteínas, 2,6g gorduras totais, 1,2g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g fibra alimentar, 90mg sódio.	Pct	900
41	Sequillo sabor laranja, ingredientes: Amido, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal, e aromatizante, sem lactose. Não contém glúten. Pacote com 350g. Informação nutricional porção de 30g: 111Kcal, 22g	Pct	900



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



	carboidratos, 0g proteínas, 2,6g gorduras totais, 1,2g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g fibra alimentar, 90mg sódio.		
42	Vinagre, matéria-prima vinho branco, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósito, garrafa com 750 ml	Grf	4.000
43	Trigo para quibe, pacote com 500g.	Pct	3.000
44	Uvas passas escuras, sem semente, pacote com 500g.	Pct	2.000
45	Milho de pipoca pacote com 500gr.	Pct	2.000
46	Aveia em flocos finos, contendo carboidratos, proteínas, isenta de gordura trans e sódio, c/ selo de qualidade e contendo glúten, embalagem aproximadamente c/ 165g.	Pct	5.000
47	Chocolate em pó solúvel (açúcar, lecitina de soja, cacau); pct com 1 Kg.	Pct	4.000

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.1 – Forma de Contratação:

7.1.1 – Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, o mesmo deverá ter validade de 12 meses;

7.2 – Prazo de entrega, local e condições de transporte:

7.2.1 - O fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, podendo os quantitativos empenhados serem subdivididos pelo Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade;

7.2.2 - Os produtos solicitados deverão ser **entregues no Depósito de Merenda Escolar, localizado a Rua Maria Costa, nº 340 – Centro, Casimiro de Abreu/RJ**, no período compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, sendo previamente agendadas dentro do prazo de 72h, acompanhado por funcionário do Almoxarifado Central, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar através da Ordem de Fornecimento;

7.2.3 – Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias. O referido prazo começará a contar a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento;

7.2.4 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

7.2.5 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

7.2.6 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

7.3 - Exigência de amostras e verificação da conformidade dos produtos ofertados:

7.3.1 – As firmas vencedoras do certame deverão apresentar amostra de **TODOS Os ITENS**; constantes neste pedido, deverão apresentar as amostras dos produtos em até 02 (dois) dias úteis após o término do certame, na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Nutrição Escolar, sito a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna – Casimiro de Abreu, no horário de 09h às 16h, exceto feriado, para serem analisados, quanto a qualidade e especificação exigida, tendo este setor um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação ou Reprovação;

7.3.2 – Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



7.3.4 - Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório;

7.3.5 – Os itens **20, 21,31, 32 e 33** passarão por testes promovidos pela Equipe Técnica de Nutrição, afim de aferir a perda por sujidades e tempo de cozimento exigidos na especificação constantes no processo.

7.4 – Prazo de validade dos Produtos:

7.4.1 - Os produtos deverão ter no mínimo **1 (um) ano** de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, salvo exceções que forem devidamente comprovadas por parte do fabricante do item, contados da data efetiva da entrega. 8.078 de 11/09/1990.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores a serem designados formalmente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como responsável;

8.2 – A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará os seguintes procedimentos para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:

8.2.1 – Quantidade entregue;

8.2.2 – Especificação do material;

8.2.3 – Testes necessários para possibilitar a atestação;

8.3 – Ficam reservados ao **GESTOR DO CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

8.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do setor de processos da SEMED, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

8.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 – O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



9.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.5 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.211, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2011, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros ficam suspensos o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

11.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

11.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

11.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

11.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

11.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

11.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

11.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

11.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

11.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

11.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end, tel., fax, e-mail).

11.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

11.15. Apresentar ao Contratante, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

11.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



11.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais

11.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

11.19 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

11.20. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1- Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

14- SANCÕES:

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

15. - CONTRATAÇÃO:

15.1 – A aquisição por meio deste Registro de Preços tem por planejamento a emissão de 2 (duas) Autorizações de Fornecimento, com vigência estimada para 180 (cento e oitenta) dias, cujo o prazo, local e condições de entrega deverá obedecer ao estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

15.2 - Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Casimiro de Abreu, 10 de novembro de 2022.

Kalliny Miranda Costa Tinoco
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Matrícula 6102

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, aprovo o presente Termo de Referência.

Gracenir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1115/2021